



Estado da Paraíba Governo Municipal Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 106/2022- Segunda-Feira, 30 de maio de 2022–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 27 de maio de 2022.

Solange Maria Félix Barbosa
Prefeita Constitucional

DECRETO Nº 077/2022, de 27 de maio de 2022

**"Dispõe sobre Movimentação
Financeira e adota outras
providências."**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990 e em conformidade com a Legislação Vigente;

DECRETA:

Art. 1º. A Movimentação Financeira das Contas Bancárias vinculadas ao CNPJ nº 34.481.497/0001-29, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será realizada por **SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA**, Portadora de CI/RG sob nº 2.780.561 (2ª via) SSDS/PB e CPF/MF sob nº 460.135.804-30, Prefeita Constitucional, juntamente com a Senhora **MARIA DE FÁTIMA ALVES**, portadora de CI/RG sob nº 559.341-SSP/PB e CPF sob nº 186.361.444-34; Secretária de Ação Social e Assuntos da Família, nomeada através da Portaria nº 007/2021, de 01 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Os Poderes para Movimentação Financeira das Contas Bancárias vinculadas ao CNPJ nº 34.481.497/0001-29, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, são os seguintes: Emitir Cheque; Abrir Contas de Depósitos; Autorizar Cobrança; Receber, Passar Recibo e dar Quitação; Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes; Requisitar Talonários de Cheques; Endossar Cheques; Efetuar Transferências/Pagamentos; Sustar/Contra-Ordenar Cheques; Cancelar Cheques; Baixar Cheques; Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras; Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas; Efetuar Saques Conta Corrente; Efetuar por Meio Eletrônico; Efetuar Transferência por Meio Eletrônico.

Art. 3º. Todas as Movimentações Financeiras das Contas Bancárias vinculadas ao CNPJ nº 34.481.497/0001-29, constarão de duas assinaturas, firmadas sempre pelo Prefeito, juntamente com a da Servidora supra autorizada.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.